



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202

### LEI MUNICIPAL Nº 983/2018

#### ESTABELECE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANA VERDE PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Povo do Município de Cana Verde, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento do Município de Cana Verde para o exercício de 2019, que estima a receita em R\$18.980.000,00 (dezoito milhões e novecentos e oitenta mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º. A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

#### EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

|                                                         |                      |
|---------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>1.0 - RECEITAS CORRENTES</b>                         | <b>20.194.000,00</b> |
| 1.1 – Rec. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias | 646.000,00           |
| 1.2 - Receita de Contribuição                           | 87.000,00            |
| 1.3 - Receita Patrimonial                               | 127.000,00           |
| 1.4 - Receita Agropecuária                              | 0,00                 |
| 1.5 - Receita Industrial                                | 0,00                 |
| 1.6 - Receita de Serviços                               | 0,00                 |
| 1.7 - Transferências Correntes                          | 19.234.000,00        |
| 1.9 - Outras Receitas Correntes                         | 100.000,00           |
| <b>2.0 - RECEITAS DE CAPITAL</b>                        | <b>1.419.800,00</b>  |
| 2.1 - Operações de Crédito                              | 0,00                 |
| 2.2 - Alienação de Bens                                 | 25.000,00            |
| 2.4 - Transferências de Capital                         | 1.394.800,00         |
| 2.5 - Outras Receitas de Capital                        | 0,00                 |
| <b>CONTA REDUTORA DO FUNDEB</b>                         | <b>-2.633.800,00</b> |
| <b>SOMA RECEITA EXECUTIVO MUNICIPAL</b>                 | <b>18.980.000,00</b> |

Art. 3º. As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202

a) - DESPESA POR FUNÇÕES

|                         |                      |
|-------------------------|----------------------|
| Legislativa             | 848.116,00           |
| Judiciária              | 3.000,00             |
| Administração           | 3.751.000,00         |
| Segurança Pública       | 35.000,00            |
| Assistência Social      | 1.208.000,00         |
| Previdência Social      | 0,00                 |
| Saúde                   | 4.609.400,00         |
| Trabalho                | 37.000,00            |
| Educação                | 4.484.130,00         |
| Cultura                 | 174.000,00           |
| Urbanismo               | 1.713.000,00         |
| Habitação               | 218.000,00           |
| Saneamento              | 226.000,00           |
| Gestão Ambiental        | 6.000,00             |
| Agricultura             | 213.000,00           |
| Indústria               | 1.000,00             |
| Comércio e Serviços     | 0,00                 |
| Comunicações            | 33.000,00            |
| Energia                 | 0,00                 |
| Transporte              | 536.000,00           |
| Desporto e Lazer        | 192.000,00           |
| Encargos Especiais      | 420.000,00           |
| Reserva de Contingência | 272.354,00           |
| <b>SOMA</b>             | <b>18.980.000,00</b> |

b) - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

|                                  |                      |
|----------------------------------|----------------------|
| <b>3.0 - DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>15.872.618,00</b> |
| 3.1 – Pessoal e Encargos Sociais | 9.177.088,00         |
| 3.2 – Juros e Encargos da Dívida | 20.000,00            |
| 3.3 – Outras Despesas Correntes  | 6.675.530,00         |
| <b>4.0 - DESPESAS DE CAPITAL</b> | <b>2.835.028,00</b>  |
| 4.1 – Investimentos              | 2.530.028,00         |
| 4.2 - Inversões Financeiras      | 5.000,00             |
| 4.3 – Amortização da Dívida      | 300.000,00           |
| Reserva de Contingência          | 272.354,00           |
| <b>SOMA</b>                      | <b>18.980.000,00</b> |

*Gaia*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO - CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202

Art. 4º. A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º. Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, mediante decreto do Executivo, podendo para tanto:

a) anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

b) utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

c) utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;

§ 1º. As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se devidamente publicadas por meio de ato do Poder Executivo.

§ 2º. Não oneram o limite expresso no *caput* deste artigo, até o limite de mesmo percentual do *caput* deste artigo, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às seguintes despesas:

I - com pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, bem como os créditos à conta da dotação Reserva de Contingência e aqueles destinados à contrapartida a convênios, acordos e ajustes;

II - com pessoal e encargos;

III - que exigem adequações de fontes e destinação de recursos para fins de atendimento às alterações na legislação, inclusive os saldos financeiros remanescentes do exercício anterior, redefinindo o grupo da fonte e destinação de recursos ou inclusão, transferência ou movimentação de fontes e destinação de recursos;

IV - a serem pagas com recursos vinculados, quando utilizarem como fonte e destinação de recursos o saldo financeiro desses recursos;

V - que exigem alterações da modalidade da despesa e do identificador de procedência e uso.

§ 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de Fontes e Destinação de Recursos nas dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO - CANA VERDE/MG  
CNPJ: 18.244.426/0001-56  
(35) 3865-1202

§ 4º. Não será aprovado projeto de lei que implique no aumento das despesas orçamentárias, sem a indicação das fontes e destinação de recursos.

§ 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover durante a execução orçamentária de 2019, a movimentação das fontes de recursos constantes desta Lei, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, da seguinte forma:

I – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2019;

II – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2019;

III – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2019;

IV – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2019.

§ 6º. As Fontes e Destinação de Recursos utilizadas na inclusão, transferência ou alteração deverão obedecer a codificação definida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 6º. Fica o poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no artigo 165, § 8º. da Constituição da República a:

I - realizar operações de crédito por antecipação de receita até o valor das despesas de capital;

II - realizar operações de crédito até o valor das despesas de capital.

Art. 7º. A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no inciso III do §2º do Artigo 29A da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas à Câmara, até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor no exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro.

Cana Verde, 26 de outubro de 2018.

  
**EDUARDO CARDOSO GARCIA**  
Prefeito Municipal